



Fls. N.º	01
Proc. Proc. Cent.	30/24

Anexo II
Portaria nº 13/2024

Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Dispensa de Licitação

Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Memorando Interno GPº	001/2024
Nome do(a) Servidor(a):	Fabiane Maria de São José
Cargo: ARIGLE, acumulando Diretoria Administrativa	Setor: Diretoria Administrativa
Documento de Formalização de Demanda (DFD)	nº0001/2024
Abertura de dispensa de licitação	
Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021	

Por meio do presente, com fundamento no art. 6º da Portaria nº 13/2024 e demais normas aplicáveis, requisito a confecção de procedimento para contratação de empresa para **SERVIÇOS DE LIMPEZA**, em atendimento a Diretoria Administrativa, pertencente à Câmara Municipal de Álvares Machado.

A contratação dos serviços de limpeza é necessária para atender às demandas de manutenção das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Álvares Machado, assegurando um ambiente salubre e adequado para o funcionamento das atividades legislativas. A medida é essencial para preservar o patrimônio público e garantir condições apropriadas para os servidores e cidadãos que utilizam as instalações da Câmara.

Assim sendo, a contratação em questão possui o objetivo de efetivar o fornecimento do seguinte **objeto**, conforme descrição sucinta abaixo:

Planilha 1 – Descrição detalhada dos itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Limpeza de áreas internas, externas com espaços livres e Salão com fornecimento de todos os produtos de limpeza pela contratada.**	M²/MÊS	1.840,20*
...			

*Quantidade usada no contrato 03/2019, confirmar com a matrícula do imóvel; fonte de preço CadTerc;

**No ETP e TR É necessário detalhar a especificação do serviço, incluindo a descrição dos serviços a serem utilizados e os métodos de limpeza.

Desta feita, dentro de suas atribuições conferidas na legislação vigente, em especial na Portaria nº 13/2024, o Agente de Contratação abaixo nomeado deverá adotar os seguintes trâmites:



Fis. N.º	03
Proc.	Proc cont 30/24

- Elaboração do descritivo completo do serviço e das condições da contratação, no respectivo termo de referência;
- Confeção da pesquisa de preços e verificação da adequação orçamentária;
- Elaboração do aviso da dispensa de licitação, com sua respectiva publicação;
- Deliberação sobre as propostas ofertadas e consulta da regularidade fiscal e trabalhista da empresa com a proposta mais vantajosa;
- Juntada de demais documentos necessários à contratação pela forma de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

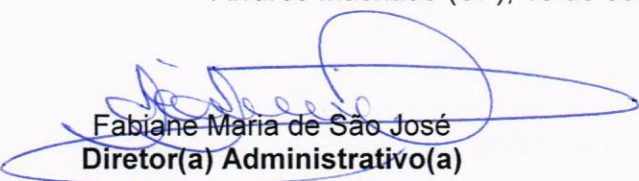
Após a conclusão dos trâmites descritos, o Agente de Contratação iniciará o processo administrativo de contratação nos termos da Portaria 13/2024 desta Casa.

Agente de Contratação nomeado(a):	Jéssica Trevizan Monteiro
Gestor(a) e Fiscal do contrato:*	Diogo Ramos Cerbeleira Neto e Rosângela Maria Ferraz Arques Antônio Carlos Novaes da Silva.

*A ciência do(a) gestor(a) deverá ser realizada no termo de referência.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Álvares Machado (SP), 16 de setembro de 2024.


Fabiane Maria de São José
Diretor(a) Administrativo(a)

Ciência do(a) fiscal e gestor(a) nomeado(a)	
	Assinatura





Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Poder Legislativo

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

Fls. N.º	03
Proc. Proc. cont.	
30/24	

Assunto: Solicitação de parecer jurídico e deliberação sobre a prorrogação excepcional dos contratos de prestação de serviços de limpeza e vigilância armada

Senhora Presidente e Senhor Procurador,

Em virtude dos fatos que passo a relatar, solicito a manifestação desta Presidência e da Procuradoria Jurídica quanto à **legalidade e viabilidade** da prorrogação excepcional dos contratos de prestação de serviços de **limpeza e vigilância armada**, conforme a **Lei nº 8.666/1993**.

Contexto fático:

1. **Contrato de Limpeza:** O contrato de prestação de serviços de limpeza foi celebrado em **09/2019**, com término previsto para **30/09/2024**. Destaca-se que o **Diretor Administrativo e Agente de Contratação**, responsável pela condução de todos os procedimentos licitatórios relacionados aos contratos contínuos para o exercício de 2024, **aposentou-se por medida liminar em 12/09/2024**, sem que tivesse iniciado quaisquer providências relativas às novas contratações de serviços contínuos. Esse fato resultou em uma situação de urgência, pois, **apesar dos esforços da nova Agente de Contratação** que assumiu as funções após a aposentadoria, **não há tempo hábil** para conduzir o processo licitatório de modo a garantir a continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento regular da Câmara Municipal.
2. **Contrato de Vigilância Armada:** O contrato de prestação de serviços de vigilância armada tem seu vencimento previsto para **02/10/2024**. Embora esta assessoria tenha adaptado o processo licitatório utilizando o modelo do pregão eletrônico da Prefeitura, com a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, do **Termo de Referência (TR)** e do **edital de Pregão**, enfrentamos um obstáculo crítico: respeitando o **princípio da segregação de funções da nova Lei**, não há pregoeiro disponível na Câmara Municipal, e a Prefeitura informou que **não poderá disponibilizar o pregoeiro** para a condução do certame. Consequentemente, o edital não poderá ser publicado dentro do prazo regulamentar de 10 dias antes do vencimento do contrato, o que inviabiliza a realização do processo licitatório em tempo hábil.

Diante do exposto, **não haverá tempo hábil** para a **finalização dos procedimentos licitatórios** antes do vencimento dos contratos vigentes.

A interrupção dos serviços de limpeza e vigilância armada representaria sérios riscos à continuidade das atividades regulares da Câmara Municipal, comprometendo as condições de trabalho e segurança no ambiente, além de constituir uma ameaça à saúde pública e à preservação patrimonial.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Poder Legislativo

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado SP
(18) 3273-1331

Fls. N.º	04
Proc.	Proc. Cont
30/24	

Solicitação:

Solicita-se à **Presidência** e à **Procuradoria Jurídica** a análise e deliberação sobre a possibilidade de **prorrogação excepcional dos contratos** de:

- **Limpeza**, com vencimento em **30/09/2024**;
- **Vigilância Armada**, com vencimento em **02/10/2024**.

A prorrogação, pelo período de até 12 meses, conforme autorizado pela **Lei nº 8.666/1993**, justifica-se pela urgência em garantir a continuidade dos serviços essenciais, enquanto se conclui o processo licitatório necessário para a contratação regular dos novos prestadores de serviço.

Sendo deferida a prorrogação:

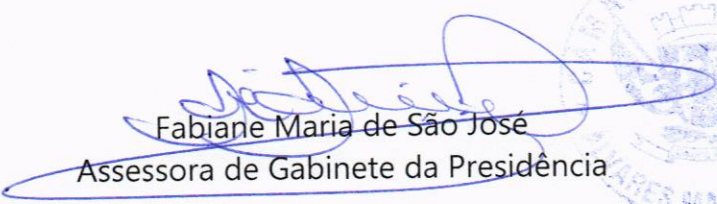
- A **Agente de Contratação** proceda à **avaliação de preço**, conforme a legislação aplicável;
- A **Contadoria**:
 - Apresente a **declaração de que a empresa cumpriu adequadamente as obrigações contratuais**;
 - Apresente a **declaração de saldo orçamentário disponível** e anexe a **dotação orçamentária para a despesa**;
 - Verifique as **condições de habilitação** exigidas no contrato original.
- A **Procuradoria Jurídica** elabore o **termo aditivo de prorrogação contratual**.

Informo que a empresa **Lemes e Camargo Serviços de Limpeza Ltda** já manifestou interesse na prorrogação, **desde que aplicada a revisão pelo IPCA**.

O parecer é necessário para assegurar a **legalidade** e a **segurança jurídica** dos atos administrativos a serem praticados, em conformidade com o **interesse público** e a regularidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

Álvares Machado, 25 de setembro de 2024

Atenciosamente,


Fabiane Maria de São José
Assessora de Gabinete da Presidência





Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Poder Legislativo

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

Fls. N.º	05
Proc.	Proc. 001
30/24	20

À Lemes e Camargo Serviços de Limpeza Ltda

Assunto: Consulta sobre interesse na prorrogação do contrato de prestação de serviços de limpeza

Prezada Senhora Maria Roseli Moura Lemes,

A Câmara Municipal de Álvares Machado vem, por meio deste, consultar Vossa Senhoria quanto ao **interesse** da empresa **Lemes e Camargo Serviços de Limpeza Ltda** na **prorrogação excepcional do contrato vigente de prestação de serviços de limpeza** por mais **12 meses**, nos termos da **Lei nº 8.666/1993**.

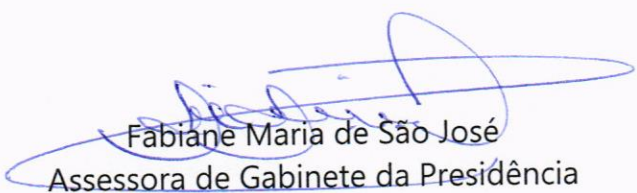
Ressalta-se que, para a prorrogação, **todas as condições estabelecidas no contrato original permanecerão inalteradas**, sendo mantidos os mesmos direitos e obrigações entre as partes contratantes.

Solicitamos, assim, a gentileza de nos informar formalmente se a empresa tem interesse na referida prorrogação, para que possamos dar prosseguimento aos procedimentos administrativos necessários.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Álvares Machado, 25 de setembro de 2024


Fabiane Maria de São José
Assessora de Gabinete da Presidência

Ciente:

Sim com revisão pelo índice do contrato

25/09/24. Maria Roseli Moura Lemes



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Poder Legislativo

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

Fls. N°	06
Proc.	Proc cont
30/09/24	

Declaração

Declarante: Antônio Carlos Novaes da Silva – Contador da Câmara Municipal de Álvares Machado

Contratada: Lemes e Camargo Serviços de Limpeza Ltda.

Representante Legal: Sra. Maria Roseli Moura Lemes

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Limpeza

Vencimento: 30/09/2024 **Prorrogação:** por mais 12 meses

Eu, **Antônio Carlos Novaes da Silva**, Contador da Câmara Municipal de Álvares Machado, no exercício de minhas funções, **declaro** para os devidos fins que a empresa **Lemes e Camargo Serviços de Limpeza Ltda**, representada legalmente pela **Sra. Maria Roseli Moura Lemes**:

1. Cumprimento Integral do Contrato

Durante o período de vigência do contrato, a empresa executou os serviços conforme as condições contratuais, mantendo a qualidade e os prazos acordados, não havendo registros de inadimplência ou falhas significativas. Portanto, reconhecemos que a empresa **cumpriu fielmente todas as cláusulas contratuais**, atendendo a todas as obrigações previstas.

2. Atualização do Contrato

A atualização do valor de R\$ 41.206,25, com base no índice IPCA-IBGE entre 10/2023 e 08/2024, resultou no valor corrigido de R\$ 42.841,02. Esse valor reflete a correção monetária de 3,967280% durante o período, como mostrado na calculadora do Banco Central.

www3.bcb.gov.br/CALCULADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPo...

Apps Entrar Página Inicial - Câ... Internet Apps Orgaos Publicos Indices/Correções Configurações Maps

BANCO CENTRAL DO BRASIL Calculadora do cidadão Acesso público 25/09/2024 - 08:35

Calculadora do cidadão | Ajuda [CALFW0302]

io -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	10/2023
Data final	08/2024
Valor nominal	R\$ 41.206,25 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03967280
Valor percentual correspondente	3,967280 %
Valor corrigido na data final	R\$ 42.841,02 (REAL)

Fazer nova pesquisa Imprimir

"O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#)."

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Poder Legislativo

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

Fis. N.º	07
Proc.	Proc cont
	30/24

3. Declaração de Saldo Orçamentário Disponível:

Certifico, ainda, que há **saldo orçamentário disponível** para cobrir a despesa referente à prorrogação excepcional do contrato de prestação de serviços de limpeza, pelo período adicional de até 12 meses, conforme Balancete de Despesas anexo.

A dotação orçamentária para essa despesa encontra-se prevista na classificação:

- **3.3.90.39.00.00.00** – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
- **Fonte:** 1 – Tesouro;
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral,
- **Valor disponível**, conforme balancete de despesa anexo.

4. Verificação das Condições de Habilitação

Além disso, **verifico que as condições de habilitação da empresa estão em conformidade com as exigências contratuais e legais, tendo sido conferido o Cumprimento Integral do Contrato, a atualização contratual e o saldo orçamentário disponível para a prorrogação contratual.**

Esta declaração, acompanhada do balancete de despesa, é emitida para todos os efeitos legais.

Álvares Machado, **25 de setembro de 2024.**

Atenciosamente,

Antônio Carlos Novaes da Silva
Contador

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fis. N.º 08
Proc. Rec. at
30/24

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes		Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano			
01 Legislativa							
01031 Acao Legislativa							
010310002 ADMINISTRACAO LEGISLATIVA							
010310002.1.033000 INVESTIMENTO PARA O LEGISLATIVO							
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES							
1 Fonte.....: 1 TESOIRO							
Aplicacao: 110.0000 GERAL	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
4.4.90.51.91.00.00 OBRAS EM ANDAMENTO							
1233 Fonte.....: 1 TESOIRO							
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES							
1267 Fonte.....: 1 TESOIRO							
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
2 Fonte.....: 1 TESOIRO							
Aplicacao: 110.0000 GERAL	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	253.985,00	0,00
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		46.015,00	46.015,00	9.599,00	46.015,00	0,00	0,00
4.4.90.52.12.00.00 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS							
1301 Fonte.....: 1 TESOIRO							
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE							
1329 Fonte.....: 1 TESOIRO							
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS							
1357 Fonte.....: 1 TESOIRO							
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
4.4.90.52.36.00.00 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ES							
1385 Fonte.....: 1 TESOIRO							
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00 MOBILIARIO EM GERAL							
3 Fonte.....: 1 TESOIRO							
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		43.118,00	43.118,00	9.599,00	43.118,00	0,00	0,00
4.4.90.52.48.00.00 VEICULOS DIVERSOS							
1441 Fonte.....: 1 TESOIRO							
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
4.4.90.52.99.00.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES							
1459 Fonte.....: 1 TESOIRO							
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		2.897,00	2.897,00	0,00	2.897,00	0,00	0,00
010310002.2.001000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CORPO LEGISLATIVO							
3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF							
3 Fonte.....: 1 TESOIRO							
Aplicacao: 110.0000 GERAL	695.000,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00	548.060,98	0,00
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		146.939,02	146.939,02	0,00	146.939,02	0,00	0,00
3.1.90.01.99.00.00 OUTRAS APOSENTADORIAS							
1495 Fonte.....: 1 TESOIRO							
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		146.939,02	146.939,02	0,00	146.939,02	0,00	0,00
3.1.90.03.00.00.00 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR							

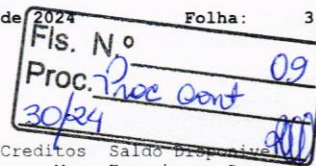
CX

Unidade Gestora..... CAMARA MUNICIPAL
Orgao..... 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
4 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.99.00.00 OUTRAS PENSOES						
1621 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO						
5 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.99.00.00 OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD						
1623 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
6 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	1.228.041,90
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		671.958,10	671.958,10	0,00	671.958,10	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS						
1497 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		366.249,21	366.249,21	0,00	366.249,21	0,00
3.1.90.11.02.00.00 FERIAS CONVERTIDAS EM PECUNIA						
1517 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.961,04	5.961,04	0,00	5.961,04	0,00
3.1.90.11.08.00.00 ADIANTAMENTO PECUNIARIO						
1537 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.42.00.00 FERIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIO						
1557 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11.922,11	11.922,11	0,00	11.922,11	0,00
3.1.90.11.43.00.00 13o SALARIO						
1577 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		30.330,38	30.330,38	0,00	30.330,38	0,00
3.1.90.11.75.00.00 SUBSIDIOS - AGENTES POLITICOS						
2014 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		257.495,36	257.495,36	0,00	257.495,36	0,00
3.1.90.11.99.00.00 OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
1600 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
8 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	482.359,89
		0,00	0,00	0,00	0,00	7.574,06
		117.640,11	117.640,11	0,00	110.066,05	7.574,06
3.1.90.13.01.00.00 FGTS						
2024 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

✓

Unidade Gestora..... CAMARA MUNICIPAL
Orgao..... 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO



Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Dispositivo
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
2025 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99.00.00 OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS			- Desdobramento da Despesa			
1487 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	7.574,06
		117.640,11	117.640,11	0,00	110.066,05	7.574,06
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
9 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	50.135,35
		387,00	387,00	0,00	1.644,17	0,00
		29.864,65	29.864,65	0,00	29.864,65	0,00
3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			- Desdobramento da Despesa			
235 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	281,04	0,00
		2.020,33	2.020,33	0,00	2.020,33	0,00
3.3.90.30.04.00.00 GAS ENGARRAFADO			- Desdobramento da Despesa			
8 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
289 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE			- Desdobramento da Despesa			
338 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		387,00	387,00	0,00	1.363,13	0,00
		15.598,75	15.598,75	0,00	15.598,75	0,00
3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS			- Desdobramento da Despesa			
381 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN			- Desdobramento da Despesa			
424 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.577,21	6.577,21	0,00	6.577,21	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			- Desdobramento da Despesa			
467 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.668,36	5.668,36	0,00	5.668,36	0,00
3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS			- Desdobramento da Despesa			
513 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
10 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	88.287,99
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11.712,01	11.712,01	0,00	11.712,01	0,00
3.3.90.36.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA			- Desdobramento da Despesa			
707 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11.712,01	11.712,01	0,00	11.712,01	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
11 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	116.912,97
		11.698,00	8.415,00	0,00	1.655,85	6.934,11
		483.087,03	365.390,69	7.670,04	358.456,58	124.630,45

Unidade Gestora..... CAMARA MUNICIPAL
Orgao..... 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.3.90.39.01.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	- Desdobramento da Despesa				
740	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	- Desdobramento da Despesa				
782	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.17.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E	- Desdobramento da Despesa				
844	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.19.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	- Desdobramento da Despesa				
886	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.43.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	- Desdobramento da Despesa				
928	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.44.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	- Desdobramento da Despesa				
970	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.47.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	- Desdobramento da Despesa				
1012	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00	SERVICOS BANCARIOS	- Desdobramento da Despesa				
1065	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.145,49	1.145,49	0,00	1.145,49	0,00
3.3.90.39.88.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	- Desdobramento da Despesa				
1107	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.95.00.00	MAN. CONS. DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAME	- Desdobramento da Despesa				
1149	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	- Desdobramento da Despesa				
1191	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11.698,00	8.415,00	0,00	1.655,85	6.934,11
		481.941,54	364.245,20	7.670,04	357.311,09	124.630,45
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES					
12	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.99.00.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	- Desdobramento da Despesa				
1624	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total UNIDADE EXECUTORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						

08

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º	10
Proc.	Proc cont
30/24	

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado		Total Cr	Total D	
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Mes	Anulado no Ano		Pago no Mes	Empenhos a Pagar
	4.660.000,00	0,00	0,00	12.085,00	8.802,00	0,00	0,00	4.660.000,00	3.152.784,08	14.508,17
				1.507.215,92	1.389.519,58		17.269,04	1.375.011,41	132.204,51	
Total do Orgao	4.660.000,00	0,00	0,00	12.085,00	8.802,00	0,00	0,00	4.660.000,00	3.152.784,08	14.508,17
				1.507.215,92	1.389.519,58		17.269,04	1.375.011,41	132.204,51	
Total Geral	4.660.000,00	0,00	0,00	12.085,00	8.802,00	0,00	0,00	4.660.000,00	3.152.784,08	14.508,17
				1.507.215,92	1.389.519,58		17.269,04	1.375.011,41	132.204,51	

CF

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL

Resumo Final

Unidade Orcamentaria	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CORPO LEGISLATIVO	4.660.000,00	0,00 12.085,00 1.507.215,92	0,00 8.802,00 1.389.519,58	0,00 0,00 17.269,04	4.660.000,00 3.300,02 1.375.011,41	3.152.784,08 14.508,17 132.204,51
Total Geral	4.660.000,00	0,00 12.085,00 1.507.215,92	0,00 8.802,00 1.389.519,58	0,00 0,00 17.269,04	4.660.000,00 3.300,02 1.375.011,41	3.152.784,08 14.508,17 132.204,51

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 18/Set/2024, 11h e 32m.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Poder Legislativo

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

Fls. N.º	11
Proc.	Proc. Cont. 2024/0001
Valor de	

Declaração da Agente de Contratação sobre a Vantajosidade do Valor de Prorrogação Contratual

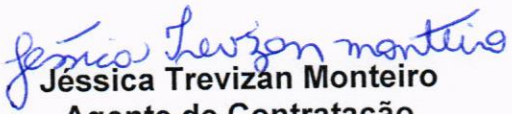
Eu, **Jéssica Trevizan Monteiro**, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Álvares Machado, com base no **Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 0001/2024)** referente ao processo de contratação para serviços de limpeza nas dependências da Câmara, **declaro que o valor da prorrogação contratual de R\$ 42.841,02**, corrigido pelo índice IPCA-IBGE, **é mais vantajoso** quando comparado ao valor estimado de mercado obtido no levantamento realizado no ETP.

A estimativa de mercado levantada no ETP apresenta um valor médio anual de **R\$ 48.000,00** para a prestação dos mesmos serviços de limpeza. Diante desse cenário, a prorrogação do contrato com a empresa **Lemes e Camargo Serviços de Limpeza Ltda.**, pelo valor atualizado de **R\$ 42.841,02**, **oferece uma economia significativa para a Câmara Municipal** em relação à realização de uma nova contratação, além de garantir a continuidade dos serviços sem interrupções.

Esta avaliação de vantajosidade foi fundamentada nas informações do ETP, que consideram as contratações anteriores, os valores de mercado, e a necessidade de manter a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

Esta declaração, acompanhada do levantamento de preços e do ETP para todos os efeitos legais.

Álvares Machado, 25 de setembro de 2024.


Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Álvares Machado

Memória de Cálculo:

Fontes de Pesquisa e Valores Estimados:

Fonte	Descrição	Valor Médio (R\$)
Anexo I	<u>ohub.com.br - Preços de Limpeza Terceirizada</u> (sem fornecimento de material)	4.000,00
Anexo II	<u>cmprudente.com - Transparência</u> (com fornecimento de material)	4.200,00
Anexo III	<u>BEC-SP - Bolsa Eletrônica de Compras</u> (com fornecimento de material)	4.100,00
Anexo IV	<u>Vol.03 – Limpeza Predial 2023 - BEC-SP</u> (com fornecimento de material)	4.050,00
Anexo V	<u>PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas</u> (sem fornecimento de material)	3.980,00
Anexo VI	<u>PNCP - Editais 2024</u> (sem fornecimento de material)	4.020,00
Anexo VII	<u>PNCP - Editais 2023</u> (sem fornecimento de material)	4.100,00
Média dos Preços	Valor médio das pesquisas realizadas	R\$ 4.064,29



Câmara Municipal de
Álvares Machado
| Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fls. N° 13
Proc. *Proc Cont*
30/24

ANEXO I

1 profissional de limpeza período integral diário | 40 horas semanais (Segunda a Sexta)

Valores cobrados

Valor	Classificação
R\$ 2.000,00/mês	Menor
R\$ 4.013,00/mês	Médio
R\$ 7.750,00/mês	Maior

Detalhes + (clique para ver)

Solicitar orçamento personalizado

1 profissional de limpeza período integral diário | 44 horas semanais (Segunda a Sábado)

Valores cobrados

R\$ 2.000,00/mês

Fonte: <https://www.ohub.com.br/precos/limpeza-terceirizada>

8



Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N° 141
Proc. Proc. 0001
30/24

ANEXO II

Portal da TRANSPARÊNCIA

Escolha o Exercício: 2024
Escolha a Entidade: Câmara Municipal de Álvares Machado
Dados Atualizados em: 16/05/2024 - Quantidade de Acessos: 2159

Você está em: [Início](#) / [Licitações e Contratos](#) / [Licitações](#) - Link da página

Licitações

Processo Licitatório: 000005/22 Adjudicação: 24/05/2022 Nº Modalidade: 4 Processo Administrativo: 04 Registro de Preço: Não Data do Edital: 22/03/2022

Homologação: 31/05/2022 Data Abert. Propost.: 06/04/2022 Hora Abert. Propost.: 09:00h Chamamento Público: Data da Realização: 06/04/2022 Carona:

Situação: Homologada Ordem de Serviço: 08/06/2022 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Total da Licitação: R\$ 69.600,00

Artigo/Inciso: Data do Encerramento: 24/05/2022 Prazo de Entrega/ Início:

Julgamento: Menor Preço Unitário

Local da Realização: Av Washington Luiz, 544 - Centro

Objeto: Prestação de serviço(s) comum(na), de natureza continuada, de limpeza, asseio e conservação predial com disponibilização de mão de obra, saneantes e domissanitários.

Exportar dados para: [PDF](#) [CSV](#) [XLS](#)

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	% de Médio Cot.	% de Médio Cot.	Situação	Propositor/Fornece
------	--------	------------------------------	---------	------------	----------------	-------------	-----------------	-----------------	----------	--------------------

Fonte: <http://www2.cmprudente.com/transparencia/>

8



Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 15
Proc. Proc. Cont.
30/24

ANEXO III

Programa de limpeza predial e responsabilidade ambiental com projeto ambiental em
descrição a seguir.

2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1. Áreas internas

Quadro 17: Valores referenciais de limpeza predial para áreas internas com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1) x (2)		Valor Mensal (R\$) (3)	Valor Total (R\$) (4) = (1) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Áreas autônomas				
Passadizos	1	750	R\$ 4.913,45	R\$ 6,99
Enxugadores*	0,03	750	R\$ 3.261,45	R\$ 0,27
Total R\$ m²				R\$ 6,62
Áreas fixas				
Passadizos	1	750	R\$ 4.913,45	R\$ 6,50
Enxugadores*	0,03	750	R\$ 3.261,45	R\$ 0,27
Total R\$ m²				R\$ 6,62
Laboratórios				
Passadizos	1	413	R\$ 4.913,45	R\$ 11,90
Enxugadores*	0,03	413	R\$ 3.261,45	R\$ 0,49
Total R\$ m²				R\$ 12,39
Almoxarifados/galpões				
Passadizos	1	1.688	R\$ 4.913,45	R\$ 2,91
Enxugadores*	0,03	1.688	R\$ 5.063,45	R\$ 0,13
Total R\$ m²				R\$ 3,03
Oficinas				
Passadizos	1	1.800	R\$ 4.913,45	R\$ 3,38
Enxugadores*	0,03	1.800	R\$ 5.063,45	R\$ 0,13
Total R\$ m²				R\$ 3,41
Com espaços livres - saguão/hallway				
Passadizos	1	1.000	R\$ 4.913,45	R\$ 4,91
Enxugadores*	0,03	1.000	R\$ 5.063,45	R\$ 0,39
Total R\$ m²				R\$ 5,11
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*				
Passadizos	1	750	R\$ 5.063,45	R\$ 5,11
Enxugadores*	0,03	750	R\$ 5.063,45	R\$ 0,27
Total R\$ m²				R\$ 5,38

*Cobertura de 1 (um) empregado para 30 (trinta) profissionais.
*Cobertura de higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e rotativa.
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Assessoria e Conservação Predial - Vol. 02 - Jan. 2022.

Fonte:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos/UI/CadTerc/UI_sVolumeItemRelaciona.aspx?chave=&volume=3&tible%20=Limpeza%20Predial%20target=



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	16
Proc.	Proc. 0001
	30/24

ANEXO IV

Quadro 35: Custo mensal com material por cargo/função

Custo com Material por Cargo/Função	Valor
Custo de mão de obra – Faxineiro 44h semanais*	R\$ 3.383,12
Coeficiente	12%
Total	R\$ 405,97
Residual	88%
Custo mensal com material	R\$ 461,33

*Não foi considerado o BDI.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

Fonte:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/CadTerc/UI_sVolumeltemRelaciona.aspx?chave=&volume=3&tible%20=Limpeza%20Predial%20target = Disponível em: Dowload. Vol.03 – Limpeza Predial 2023.

8



Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

IPIS Nº	17
Proc. Proc. cont	
30/24	

ANEXO V

Portal Nacional de Contratações Públicas

Data de divulgação no PNCP: 07/06/2024 Situação: Desagido no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 07/06/2024 18:03 iniciado em Edital

Data fim de recebimento de propostas: 13/06/2024 07:59 horário de Brasília

Id contratação PNCP: 65043713000188/2024 Fonte: Compus.gov.br

Objeto

Contratação de serviço de limpeza e manutenção predial para toda a área interna externa da Câmara Municipal de Ratinho pelo período de 12 meses, havendo qualquer divergência entre o CATSERV E O TERMO DE REFERÊNCIA, PREVAILDERA SEMPRE O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. LANCES ABAIXO DE 70% DO VALOR DE REFERÊNCIA SERÃO CONSIDERADOS INEQUÍVOCOS, SENDO EXCLUIDOS AUTOMATICAMENTE PELO PRECATORIO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Informação complementar:

Valor máximo do lance ou proposta estimado para Dispensa de Licitação

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL NOTIFICADO DA COMPRA
R\$ 30.710,32	R\$ 30.710,32

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
1	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	1	R\$ 30.710,32	R\$ 30.710,32	

Volta

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/65043713000188/2024/7>



Câmara Municipal de
Álvares Machado
| Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	18
Proc.	Proc cont
30/24	

ANEXO VI

Portal Nacional de Contratações Públicas

Item nº 1

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção, assessoria e consultoria jurídica, conforme Termo de Referência.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo Serviço:** **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não **Margem de Preferência Adicional:** Não

Quantidade: 2.774,14 **Unidade de medida:** m2 **Valor unitário estimado:** R\$ 6,09 **Valor total estimado:** R\$ 16.894,526

RESULTADOS:

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 30/08/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 30.739.756/0001-53 [Consultar opções e credenciais do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: C M B LIMPEZA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2.774,14 **Valor unitário homologado:** R\$ 3,48 **Valor total homologado:** R\$ 9.654,0070

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

[Retornar](#)

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/49577760000155/2024/1>

8



**Câmara Municipal de
Álvares Machado**
| Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 19
Proc. *Proc cont*
30/24

ANEXO VII

Item n.º 1

Descrição: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação prediais nas dependências internas e externas do prédio, com fornecimento de mão de obra, sem o fornecimento do material, para a execução dos serviços de manutenção contínua, em regime de horas e plus salarial definido pelo acordo, convenção ou disposto coletivo de trabalho da categoria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não **Margem de Preferência Adicional:** Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** MES **Valor unitário estimado:** R\$ 26.511,04 **Valor total estimado:** R\$ 318.132,66

RESULTADO(S)

Ordem de classificação:	1º	Data do resultado da homologação:	18/04/2023	Situação:	Informado
CNPJ/CPF ou N.º de identificação do fornecedor:	30.786.758/0001-93 Consultar situação e personalidade do fornecedor				
Nome ou razão social do fornecedor:	C. M. B. LIMPEZA LTDA				
Indicador de subcontratação:	Não	Porte da empresa:	ME	Código do país:	BR
Uso da margem de preferência:	Não	Uso do benefício ME/EPP:	Não	Uso do critério de desempate:	Não
Quantidade homologada:	12	Valor unitário homologado:	R\$ 26.511,04	Valor total homologado:	R\$ 318.132,66
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:	0,0000%				

[Retornar](#)

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/51097830000110/2023/1>



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	20
Proc.	Proc. cont
	30/24

CM. Álvares Machado (SP), 26 de setembro de 2024.

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Assessoria do Gabinete da Presidente

Assunto: Prorrogação Excepcional dos Contratos de Limpeza e Vigilância Patrimonial, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei 8.666/93.

1. RELATÓRIO

A Presidência da Câmara Municipal de Álvares Machado, por meio de seu Gabinete, solicita parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação excepcional, por até 12 meses, dos contratos de **prestação de serviços de limpeza** (vencimento em 30/09/2024) e **vigilância patrimonial** (vencimento em 02/10/2024), nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, ante a impossibilidade de conclusão dos procedimentos licitatórios em tempo hábil, devido a circunstâncias imprevistas e excepcionais.

Informa que o contrato de limpeza (**Contrato n. 03/2019** – Proc. N. 02/2019) foi celebrado em setembro de 2019, com vigência até 30/09/2024, e o de vigilância patrimonial (**Contrato n. 02/2019** – Proc. 03/2019) até 02/10/2024. E que a aposentadoria repentina do Diretor Administrativo e a ausência de pregoeiro na Câmara Municipal impossibilitaram a realização das novas licitações necessárias para a continuidade dos serviços.

É o relatório.

2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1. Limite do Opinativo

O parecer que se inicia não sindicará a legalidade de atos já consumados. Parte-se do pressuposto da legalidade do contrato assinado e de suas



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

sucessivas prorrogações para, então, ser enfrentada a consulta expressamente formulada pelo gabinete da presidência, que indaga sobre a viabilidade jurídica de prorrogar excepcionalmente os contratos de prestação de serviços de limpeza (**Contrato n. 03/2019** – Proc. N. 02/2019) e vigilância patrimonial (**Contrato n. 02/2019** – Proc. 03/2019), com esteio no art. 57, §4º, da Lei n. 8.666/93.

Fixados os limites do opinativo, passa-se à análise solicitada.

2.2 A prorrogação do art. 57, §4º, da Lei 8.666/93

O art. 57 da Lei n. 8.666/93 estabelece, como regra geral, a adstrição da duração dos contratos à vigência dos respectivos créditos orçamentários. No entanto, ante a eventual impossibilidade de a Administração Pública cumprir suas funções com a aplicação estrita da regra, foram previstas algumas ressalvas.

Uma dessas ressalvas encontra-se no inciso II do art. 57, segundo o qual os contratos de serviços de natureza contínua podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a vigência total do ajuste a 60 meses.

Ocorre que a Lei n. 8.666/93, no §4º do art. 57, ainda permite, para os contratos de serviços contínuos, uma derradeira prorrogação por mais 12 meses, uma vez alcançado o limite de 60:

"Em caráter excepcional, devidamente justificado, os prazos de que tratam os incisos II e IV poderão ser prorrogados por até doze meses." (Lei nº 8.666/1993, art. 57, §4º).

Essa hipótese, porém, consiste em **medida excepcional**, a qual, como estipula o próprio permissivo legal, necessita ser **justificada** e **previamente autorizada** pela autoridade superior, de modo que a prorrogação nesta situação deve se dar de forma cautelosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	21
Proc.	Proc. cont
	30/24

Neste procedimento que se tem em mãos, conforme relatado, os contratos em curso já atingiram o limite de 60 meses e quer-se, agora, prorrogá-los excepcionalmente com fundamento no §4º, do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

No relatório apresentado pelo Gabinete da Presidência foi informado que “**não haverá tempo hábil para a finalização dos procedimentos licitatórios** antes do vencimento dos contratos vigentes o que acarretará a interrupção dos contratos.”

E que “A interrupção dos serviços de limpeza e vigilância patrimonial representaria sérios riscos à continuidade das atividades regulares da Câmara Municipal, comprometendo as condições de trabalho e segurança no ambiente, além de constituir uma ameaça à saúde pública e à preservação patrimonial”.

Outrossim, a justificativa pela impossibilidade de finalização dos procedimentos licitatórios, conforme relatado, é de que **houve a aposentadoria inesperada do Diretor Administrativo**, por força de decisão judicial concedida em liminar na data de 12 de setembro de 2024, sem que este tivesse iniciado qualquer providência relativa às novas contratações de serviços contínuos.

Além disso, relatou que esse fato resultou em uma **situação de urgência**, pois, apesar dos esforços da nova Agente de Contratação que assumiu a função, recém nomeada ao cargo após a aposentadoria do Ex-Diretor Administrativo e também agente de contratação, não houve tempo hábil para conduzir o processo licitatório de modo a garantir a continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento regular da Câmara Municipal, antes do vencimento dos contratos ainda vigentes.

Ademais, relatou ainda que a Câmara Municipal, neste momento, não possui pregoeiro disponível e, mesmo solicitando ao chefe do Poder Executivo que disponibilizasse um Pregoeiro de sua equipe para atuar no processo licitatório para contratação dos serviços contínuos de vigilância patrimonial, a Prefeitura informou que não poderá disponibilizá-lo por ora.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Partindo-se do pressuposto da veracidade das informações fornecidas (de inteira e exclusiva responsabilidade dos técnicos que a firmaram), quer parecer estar demonstrada a necessidade da continuidade dos serviços contratados, ante os problemas práticos e cotidianos que, fatalmente, adviriam na impossibilidade de finalização dos processos licitatórios após a aposentadoria repentina do antigo Diretor Administrativo e Agente de Contratação.

Tal situação constitui, em tese, motivo excepcional que, aliado ao princípio da continuidade do serviço público, permite a aplicação do §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. A interrupção dos serviços de limpeza e vigilância comprometeria, como relatado pelo Gabinete, a salubridade, segurança e o regular funcionamento da Câmara Municipal, o que reforça a necessidade de prorrogação.

A despeito de estar formalmente justificada a necessidade de utilização da faculdade contida no art. 57, §4º, da Lei n. 8.666/93, cabe a autoridade administrativa desta Casa de Leis tomar providências a fim de prevenir novas ocorrências semelhantes, detendo atenção específica sobre esta situação que, a princípio, aparenta identificação de hipótese de desídia ou falta funcional do antes ocupante do cargo de Diretor Administrativo, ora aposentado.

A partir de então, recomenda-se desde logo que se instaure processos licitatórios com antecedência, considerando, com folga, os prazos previstos na legislação e adotando margem prudencial para eventuais atrasos na tramitação.

Assim sendo, a prorrogação deverá seguir rigorosamente os requisitos formais estabelecidos pela Lei nº 8.666/1993. É necessário que:

- 1. O responsável pelo contrato realize avaliação detalhada de preços para verificar a compatibilidade dos valores atuais com o mercado.**

1.1. Quanto ao contrato de prestação de serviços de limpeza (Contrato n. 03/2019 – Proc. N. 02/2019), denota-se dos autos que a avaliação foi realizada na data de



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. Nº	22
Doc.	Proc cont
	30/24

25 de setembro de 2024 pela servidora Jéssica Trevizan Monteiro – Agente de contratação, concluindo pela vantajosidade econômica da prorrogação.

1.2. Quanto ao contrato de prestação de serviço de **vigilância (Contrato n. 02/2019 – Proc. 03/2019)**, denota-se dos autos que a avaliação foi realizada na data de 25 de setembro de 2024 pela servidora Jéssica Trevizan Monteiro – Agente de contratação, concluindo pela vantajosidade econômica da prorrogação.

2. Haja saldo orçamentário suficiente para a cobertura das despesas no novo período contratual.

1.1. Quanto ao contrato de prestação de serviços de limpeza (**Contrato n. 03/2019 – Proc. N. 02/2019**), denota-se dos autos que o saldo orçamentário foi apresentado pelo Contabilista, Antônio Carlos Novaes da Silva, na data de 25 de setembro de 2024.

1.2. Quanto ao contrato de prestação de serviço de vigilância (**Contrato n. 02/2019 – Proc. 03/2019**), denota-se dos autos que o saldo orçamentário foi apresentado pelo Contabilista, Antônio Carlos Novaes da Silva, na data de 25 de setembro de 2024.

3. A empresa contratada tenha cumprido todas as suas obrigações anteriores e que continue a atender aos requisitos de habilitação.

1.1. Quanto ao contrato de prestação de serviços de limpeza (**Contrato n. 03/2019 – Proc. N. 02/2019**), denota-se dos autos que a declaração específica das condições de habilitação e cumprimento integral do contrato foi apresentada pelo Contabilista, Antônio Carlos Novaes da Silva, na data de 25 de setembro de 2024.

1.2. Quanto ao contrato de prestação de serviço de vigilância (**Contrato n. 02/2019 – Proc. 03/2019**), denota-se dos autos que a declaração específica das condições de habilitação e cumprimento integral do contrato foi apresentada pelo Contabilista, Antônio Carlos Novaes da Silva, na data de 25 de setembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

4. Seja celebrado termo aditivo formalizando a prorrogação.

1.1. Quanto ao contrato de prestação de serviços de limpeza (**Contrato n. 03/2019** – Proc. N. 02/2019), informo que, ao ser determinado a prorrogação do contrato pela Presidente da Câmara, será realizada a minuta pela procuradoria.

1.2. Quanto ao contrato de prestação de serviço de vigilância (**Contrato n. 02/2019** – Proc. 03/2019), informo que, ao ser determinado a prorrogação do contrato pela Presidente da Câmara, será realizada a minuta pela procuradoria.

Por fim, recomenda-se sejam envidados esforços para que os processos de licitação em curso sejam concluídos na maior brevidade possível, a fim de ser conferida menor sobrevida à prorrogação excepcional.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta procuradoria **opina** pela prorrogação excepcional dos contratos de prestação de serviços de limpeza (**Contrato n. 03/2019** – Proc. N. 02/2019) e vigilância patrimonial (**Contrato n. 02/2019** – Proc. 03/2019) pelo período de até 12 meses, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, já que justificada pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais, nos termos da fundamentação exposta neste parecer jurídico.

Por fim, ressalta-se que não cabe a este procurador prestar juízo de valor quanto às questões de mérito que possam pairar sobre o ato ou decisão a ser praticado/prolatada, as quais devem perpassar pela análise da Presidência desta Casa Legislativa, que poderá, caso assim entenda, tomar decisão contrária a este parecer, tendo em vista que possui liberdade para decidir conforme seu entendimento de mérito e jurídico, prestando este parecer apenas para apresentar orientações jurídicas a respeito daquilo que se analisa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Os. N.º	23
Proc.	Proc. cont.
30/24	

Não obstante, ciente de que se trata de assunto bastante técnico, esta Procuradoria Legislativa mantém-se à disposição para eventuais esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos **protestos** de elevada estima e distinta **consideração**.

Respeitosamente,

**DIOGO RAMOS
CERBELERA
NETO**

Assinado de forma digital
por DIOGO RAMOS
CERBELERA NETO
Dados: 2024.09.26
12:07:24 -03'00'

DIOGO RAMOS CERBELERA NETO

Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Álvares Machado



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Fls. N°	24
Proc. Proc cont	30/24

Poder Legislativo

TERMO ADITIVO Nº 03/2024 AO CONTRATO Nº 03/2019

Ref. PCONT Nº 026/2023 – CONTRATO 03/2019

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 53.303.376/0001-31, com sede na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **Maria Estela Fernandez Martin**, CPF nº 087.112.508-01, e de outro lado, a empresa **LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.042.289/0001-81, estabelecida na Rua Tocantins, nº 136, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, CEP: 19160-000, representada legalmente pela Senhora Maria Roseli Moura Lemes, portadora da cédula de identidade nº 17.281.588-5 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019 (Processo de Contratação 026/2023), decorrente da Carta Convite nº 02/2019, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 03/2019 e o **reajustamento dos preços contratados**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2019 por mais 12 (doze) meses, contados a **partir de 23 de outubro de 2024**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Os preços contratados ficam reajustados a partir de 23 de outubro de 2024, observado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme previsto na subcláusula 2.2 do contrato original.

Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Valor original do contrato	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Valor pago atualmente após aditamentos	R\$ 3.433,85	R\$ 41.206,25

3.2. O valor mensal da contratação reajustado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** acumulado de 1,03967280 (correspondente ao percentual de 3,967280%), é de **R\$ 3.570,08** (três mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor total anual de **R\$ 42.841,02** (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo para o presente exercício serão custeadas através de recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias e conforme disponibilidade financeira declarada pela contabilidade da Câmara Municipal:

Conta 1191	Crédito Orçamentário 1 Ordinário
Órgão 01	PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária 01.01	CORPO LEGISLATIVO
Unidade Executora 3..3..90	
Funcional 11	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J
Projeto/Atividade 1191	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J
Fonte de Recursos 1	TESOURO GERAL
Código de aplicação 110.0000	



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Fls. Nº	25
Proc.	Proc cont 30/24

Poder Legislativo

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. A prorrogação do prazo de vigência se justifica pela **necessidade de continuidade dos serviços de limpeza, asseio e conservação**, que atendem às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. A manutenção desses serviços é indispensável para garantir um ambiente de trabalho limpo, saudável e adequado, promovendo o bem-estar dos servidores e visitantes, além de assegurar o bom funcionamento das atividades administrativas da Contratante.

5.2. O reajustamento dos preços contratados é necessário para garantir o **equilíbrio econômico-financeiro** do contrato, conforme previsto no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, considerando as variações inflacionárias e a necessidade de atualização dos valores pagos pelos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do Contrato nº 03/2019, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

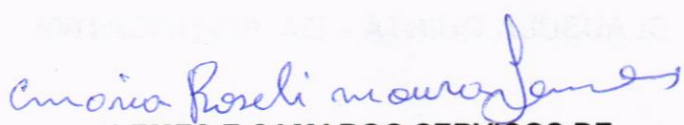
Poder Legislativo

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Álvares Machado/SP, 22 de outubro de 2024.


**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES
MACHADO**

Maria Estela Fernandez Martin – Presidente
Contratante


**LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE
LIMPEZA LTDA**

Maria Roseli Moura Lemes
Contratada

TESTEMUNHAS:


Fabiane M. São José

1.

2. 
Jéssica Thézson Monteiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	26
Proc.	Proc. cont.
	30/24

TERMO ADITIVO Nº 03/2024 AO CONTRATO Nº 03/2019

Ref. PCONT Nº 026/2023 – CONTRATO 03/2019

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 53.303.376/0001-31, com sede na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **Maria Estela Fernandez Martin**, CPF nº 087.112.508-01, e de outro lado, a empresa **LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.042.289/0001-81, estabelecida na Rua Tocantins, nº 136, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, CEP: 19160-000, representada legalmente pela Senhora Maria Roseli Moura Lemes, portadora da cédula de identidade nº 17.281.588-5 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019 (Processo de Contratação 026/2023), decorrente da Carta Convite nº 02/2019, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 03/2019 e o **reajustamento dos preços contratados**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2019 por mais 12 (doze) meses, contados a **partir de 23 de outubro de 2024**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Os preços contratados ficam reajustados a partir de 23 de outubro de 2024, observado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme previsto na subcláusula 2.2 do contrato original.

Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Valor original do contrato	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Valor pago atualmente após aditamentos	R\$ 3.433,85	R\$ 41.206,25

3.2. O valor mensal da contratação reajustado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** acumulado de 1,03967280 (correspondente ao percentual de 3,967280%), é de **R\$ 3.570,08** (três mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor total anual de **R\$ 42.841,02** (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo para o presente exercício serão custeadas através de recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias e conforme disponibilidade financeira declarada pelo contabilidade da Câmara Municipal:

Conta 1191
Órgão 01
Unidade Orçamentária 01.01
Unidade Executora 3..3..90
Funcional 11
Projeto/Atividade 1191
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00.00
Fonte de Recursos 1
Código de aplicação 110.0000

Crédito Orçamentário 1 Ordinário
PODER LEGISLATIVO
CORPO LEGISLATIVO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J
TESOURO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Fls. N.º	27
Proc.	Proc cont 30/24

Poder Legislativo

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. A prorrogação do prazo de vigência se justifica pela **necessidade de continuidade dos serviços de limpeza, asseio e conservação**, que atendem às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. A manutenção desses serviços é indispensável para garantir um ambiente de trabalho limpo, saudável e adequado, promovendo o bem-estar dos servidores e visitantes, além de assegurar o bom funcionamento das atividades administrativas da Contratante.

5.2. O reajustamento dos preços contratados é necessário para garantir o **equilíbrio econômico-financeiro** do contrato, conforme previsto no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, considerando as variações inflacionárias e a necessidade de atualização dos valores pagos pelos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do Contrato nº 03/2019, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

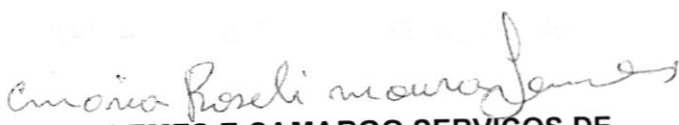
Poder Legislativo

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Álvares Machado/SP, 22 de outubro de 2024.


**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES
MACHADO**

Maria Estela Fernandez Martin – Presidente
Contratante


**LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE
LIMPEZA LTDA**

Maria Roseli Moura Lemes
Contratada

TESTEMUNHAS:


Fabiane M. São José

1.

2. 
Jéssica Theryson monteiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

Fis. N.º	28
Proc.	Proc cont
	30/24

ANO VII

EDIÇÃO Nº 1.138

Sexta-feira, 27 de Setembro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO – TERMO ADITIVO

Processo de Contratação: 026/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Contratado: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Contrato nº: 03/2023-CM que trata da contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de software de gestão pública, com módulos em ambiente de nuvem, por prazo determinado (locação). O contrato inclui atualização mensal, garantindo todas as alterações legais, corretivas e evolutivas, abrangendo conversão de dados, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado.

Objeto: 1ª Prorrogação do prazo de vigência e reajuste dos preços contratados referente ao Contrato nº 03/2023.

Vigência: Prorrogação a partir de 25/10/2024, por mais 12 (doze) meses.

Vencimento: 24/10/2025.

Valor: R\$ 85.673,64.

Processo de Contratação: 030/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Contratado: LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Contrato nº: 03/2019-CM, serviços de limpeza

Objeto: 5ª Prorrogação do prazo de vigência e reajuste dos preços contratados referente ao Contrato nº 03/2019, que trata da contratação de empresa para serviços de limpeza, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado.

Vigência: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/10/2024.

Vencimento: 23/10/2025.

Valor: R\$ 42.841,02.

Álvares Machado, 27 de setembro de 2024.

Maria Estela Fernandez Martin
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ERRATA DE CONTRATO – TERMO ADITIVO

Fls. N°	29
Proc.	Proc. Ant 30/24

Processo de contratação nº: 030/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP

Contratado: LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Contrato nº 03/2019-CM que trata da contratação de empresa para serviços de limpeza, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Objeto: 5ª prorrogação do prazo de vigência e reajuste dos preços contratados referente ao Contrato nº 03/2019.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2019 por mais 12 (doze) meses, contados **a partir de 23 de outubro de 2024.**

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

21. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2019 por mais 12 (doze) meses, contados **a partir de 01 de novembro de 2024.**

As demais informações permanecem inalteradas.

Álvares Machado, 07 de novembro de 2024.

Maria Estela Fernandez Martin
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

Jessica Trevizan Monteiro
Agente de contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N°	30
Proc.	Proc cont 30/24

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO – TERMO ADITIVO

Processo de contratação nº: 030/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP

Contratado: LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Contrato nº 03/2019-CM que trata da contratação de empresa para serviços de limpeza, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Objeto: 5ª prorrogação do prazo de vigência e reajuste dos preços contratados referente ao Contrato nº 03/2019.

Vigência: prorrogação a partir de 01/11/2024, por mais 12 (doze) meses.

Vencimento: 31/10/2025

Valor: R\$ 42.841,02

Álvares Machado, 07 de novembro de 2024.

Maria Estela Fernandez Martin
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de contratação



Ofício 046/2024

De: Jéssica M. - Agente de Contratação

Para: Imprensa_prefeitura

Data: 07/11/2024 às 12:26:49

Setores envolvidos:

Agente de Contratação

Errata de contrato e extrato - termo aditivo de serviços de limpeza

Encaminha para publicação no Diário Oficial do Município de Álvares Machado/SP para hoje, 07/11/2024, errata de contrato e errata de extrato de contrato - termo aditivo de serviços de limpeza.

Segue abaixo o documento e anexos em word e pdf assinado.

ERRATA DE CONTRATO – TERMO ADITIVO

Processo de contratação nº: 030/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP

Contratado: LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Contrato nº 03/2019-CM que trata da contratação de empresa para serviços de limpeza, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Objeto: 5ª prorrogação do prazo de vigência e reajuste dos preços contratados referente ao Contrato nº 03/2019.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2019 por mais 12 (doze) meses, contados **a partir de 23 de outubro de 2024.**

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2019 por mais 12 (doze) meses, contados **a partir de 01 de novembro de 2024.**

As demais informações permanecem inalteradas.

Álvares Machado, 07 de novembro de 2024.

Maria Estela Fernandez Martin
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

Fls. N°	32
Proc.	Proc cont
30/24	

Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de contratação

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO – TERMO ADITIVO

Processo de contratação nº: 030/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP

Contratado: LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Contrato nº 03/2019-CM que trata da contratação de empresa para serviços de limpeza, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Objeto: 5ª prorrogação do prazo de vigência e reajuste dos preços contratados referente ao Contrato nº 03/2019.

Vigência: prorrogação a partir de 01/11/2024, por mais 12 (doze) meses.

Vencimento: 31/10/2025

Valor: R\$ 42.841,02

Álvares Machado, 07 de novembro de 2024.

Maria Estela Fernandez Martin
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de contratação

Atenciosamente e grata desde já,

—
Jéssica Trevizan Monteiro
Escriturária

Anexos:
erratalimpeza.pdf
erratalimpezapara01_11_24.docx

Fls. N°	33
Proc.	Proc cont
30/24	



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ERRATA DE CONTRATO – TERMO ADITIVO

Fls. N.º	34
Proc.	Proc cont 30/24

Processo de contratação nº: 030/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP

Contratado: LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Contrato nº 03/2019-CM que trata da contratação de empresa para serviços de limpeza, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Objeto: 5ª prorrogação do prazo de vigência e reajuste dos preços contratados referente ao Contrato nº 03/2019.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2019 por mais 12 (doze) meses, contados **a partir de 23 de outubro de 2024.**

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

21. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2019 por mais 12 (doze) meses, contados **a partir de 01 de novembro de 2024.**

As demais informações permanecem inalteradas.

Álvares Machado, 07 de novembro de 2024.

Maria Estela Fernandez Martin
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

Jéssica Trevizan Monteiro
Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	35
Proc.	Proc. cont 30/24

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO – TERMO ADITIVO

Processo de contratação nº: 030/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP

Contratado: LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Contrato nº 03/2019-CM que trata da contratação de empresa para serviços de limpeza, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Objeto: 5ª prorrogação do prazo de vigência e reajuste dos preços contratados referente ao Contrato nº 03/2019.

Vigência: prorrogação a partir de 01/11/2024, por mais 12 (doze) meses.

Vencimento: 31/10/2025

Valor: R\$ 42.841,02

Álvares Machado, 07 de novembro de 2024.

Maria Estela Fernandez Martin
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

Jéssica Trevizan Monteiro
Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5924-CF0B-0D07-4E65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÉSSICA TREVIZAN MONTEIRO (CPF 435.XXX.XXX-95) em 07/11/2024 12:27:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/5924-CF0B-0D07-4E65>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

Fls. N° 34
Proc. *hor cont*
3924 *HO*

ANO VII

EDIÇÃO Nº 1.166

Quinta-feira, 07 de Novembro de 2024



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de contratação

cmalvaresmachado@leg.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ERRATA DE CONTRATO – TERMO ADITIVO

Processo de contratação nº: 030/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP

Contratado: LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Contrato nº 03/2019-CM que trata da contratação de empresa para serviços de limpeza, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Objeto: 5ª prorrogação do prazo de vigência e reajuste dos preços contratados referente ao Contrato nº 03/2019.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2019 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de outubro de 2024.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

21. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2019 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de novembro de 2024.

As demais informações permanecem inalteradas.

Álvares Machado, 07 de novembro de 2024.

Maria Esteia Fernandez Martin
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

Jessica Trevizan Monteiro
Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de contratação

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.



4 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VII

EDIÇÃO Nº 1.166

Quinta-feira, 07 de Novembro

Fls. Nº	38
Proc.	Vice cont
de 2024	3024



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de contratação

cmalvaresmachado1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO – TERMO ADITIVO

Processo de contratação nº: 030/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP

Contratado: LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Contrato nº 03/2019-CM que trata da contratação de empresa para serviços de limpeza, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Objeto: 5ª prorrogação do prazo de vigência e reajuste dos preços contratados referente ao Contrato nº 03/2019.

Vigência: prorrogação a partir de 01/11/2024, por mais 12 (doze) meses.

Vencimento: 31/10/2025

Valor: R\$ 42.841,02

Álvares Machado, 07 de novembro de 2024.

Maria Estela Fernandez Martin
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

Jessica Trevizan Monteiro
Agente de contratação

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! 0800 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.



5 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial